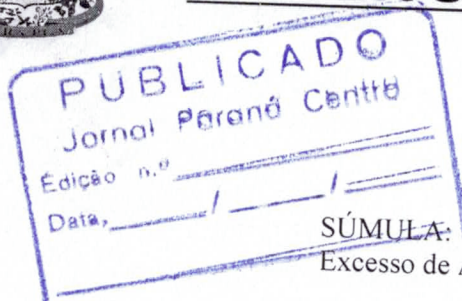




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI 405/2012



SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 361.250,00 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

04 - DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE

04.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

20.606.20012-018 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

31758 - CONV SEAB - RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE EM ESTRADAS RURAIS
Dotação: 57020.000,00

10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

10.002 - DIVISÃO DE ESPORTES

27.812.27011-087 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

31759 - CONV C.E.F/MININST. ESPORTE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA LOCALIDADE BEM-TE-VI

Dotação: 240097.500,00

10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

10.002 - DIVISÃO DE ESPORTES

27.812.27011-087 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

31760 - CONV C.E.F/MINIST ESPORTE - AMPLIAÇÃO MINI GINÁSIO ESPORTES

Dotação: 2400243.750,00

TOTAL361.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação dos seguintes Convênios:

Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB no valor de R\$ 20.000,00 da Fonte de Recursos 31758;

Convênio Ministério do Esporte/Caixa no valor de R\$ 97.500,00 da Fonte de Recursos 31759 - CONV C.E.F/MININST. ESPORTE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA LOCALIDADE BEM-TE-VI, Contrato de Repasse n. 0365834-92/2011;

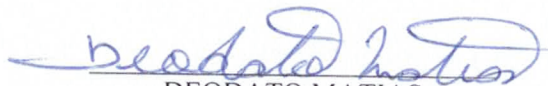
Convênio Ministério do Esporte/Caixa no valor de R\$ 243.750,00 da Fonte de Recursos 31760 31760 - CONV C.E.F/MINIST ESPORTE - AMPLIAÇÃO MINI GINÁSIO ESPORTES, Contrato de Repasse n. 0370519-78/2011.

TOTAL361.250,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, 23 de MARÇO de 2012.



DEODATO MATIAS

Prefeito Municipal